



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL N.º 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 011/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º. 004/2023

### AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/02/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 24/02/2023

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.***

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 06 de fevereiro de 2023

Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº. 237/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### IMPORTANTE:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/02/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 24/02/2023.

**LOCAL:** <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

### 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação **contém itens exclusivos** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015 e **cota reservada de até 25%** do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as ME/EPP/MEI sediadas no Município de Campos de Júlio-MT, em atendimento ao § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e inciso I, § 2º do art. 1º do decreto 8.538/2015 e benefícios para ME/EPP/MEI em atendimento ao art. 6º do decreto 8.538/2015, inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução de Consulta nº 17/2015-TCE/MT.

3.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados (as) no município de Campos de Júlio, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

**3.4.** Âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação

**3.5.** Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

**3.6.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.7.** Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**3.8.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

**3.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

**3.10.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**3.11.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

**a) para todas as empresas:**

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

**3.12.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo IV)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

### 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

**4.2.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.3.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

**4.4.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.11.** Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;

**4.12.** Para os itens 31 e 84 a participação é ampla, ou seja, para todos os portes de empresas.

**4.13.** Para os itens de 138 a 139 é cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME's e EPP's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006,

**4.14.** Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP/MEI, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

**4.15.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.16.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**4.17.** Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

### **6. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.**

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.21.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**7.30.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.31.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.32.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**7.33.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**7.34.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, **MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

**8.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.5.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

**8.5.1.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**8.6.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

**8.7.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**8.9.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 9 - DO JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.4.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.6.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**9.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

### 11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

**a1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

**c)** Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**h)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

### **11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo de Declaração do Anexo III**);

**b)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Modelo de Declaração do Anexo IV**);

**c)** Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (**no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade**).

**d).** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com prazo de validade em vigor.

**11.4.1. As declarações de que as alíneas “a” e “b”, do referido item, poderão ser substituídas pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.**

**11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial**

**11.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.8.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**11.9.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**11.10.** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**11.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

**11.12.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**11.13.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica

**11.14.** Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**OBSERVAÇÃO:** Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.2.2.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

**12.3.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.9.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**12.10.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

**12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:** a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que não apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

### 13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**13.1.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**13.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

**13.4.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**13.5.** As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.7.** Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

**13.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.9.** Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.10.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.11.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.12.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**13.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.14.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.15.** Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

**15.2.** O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

**15.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

### 16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**17.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**17.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**17.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

**17.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**17.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**17.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**17.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**17.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**17.9.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**17.10.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

### 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.1 –** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**20.1.** O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

### 21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**21.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

**22.3.** O prazo mencionado no item 22.2 será de no mínimo 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.5.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**22.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**22.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.18.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

**22.19.** Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

### 23 - DOS ANEXOS

**23.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo III
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo IV.  
**(quando for o caso).**
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.

### 24 - DO FORO

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023

PROCESSO DE COMPRA: 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 004/2023

Nº da Coleta de preço: 024/2023

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, por um período de 12 meses.

1.2. Fazem parte deste termo de referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência é destinado ao processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios tipo não perecíveis, destina-se a atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos, conforme demandas periódicas de produtos de origem alimentícia durante a realização de suas atividades diárias e esporádicas, conforme a necessidade durante 12 meses.

#### 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos gêneros alimentícios não perecíveis a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	DA PARICITAÇÃO
01	01-04-0228	TCEMT00 00112	PCT	390	AÇAFRÃO - Açafrão em pó pacote com 20 gramas. a 30 gramas.	3,00	Exclusivo para ME e EPP
02	13-01-0184	153346-0	LAT	660	ACHOCOLATADO - Alimento achocolatado 400 gramas, composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina,	10,43	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. De qualidade igual ou superior as marcas "NESCAU" E TODDY.		
03	13-01-0235	153346-0	PCT	150	ACHOCOLATADO - Achocolatado em pó instantâneo vitaminado, embalagem pacote de 400 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas Zaeli, Mika e Três Corações.	7,43	Exclusivo para ME e EPP
04	13-03-0043	3545-9	PCT	5.030	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar tipo cristal, pacote 2 kg, açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Qualidade igual ou superior a "Itamaraty".	8,43	Exclusivo para ME e EPP
05	13-03-0200	272480-4	PCT	671	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, livre de	15,55	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					sujidades, devidamente acondicionado em embalagem contendo de 400 a 500 gramas, com validade mínima de 6 meses.		
06	13-03-0201	3577-7	UN	258	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante dietético líquido 80 ml a 100 ml, fabricado a base de: Água; Sorbitol; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol; Conservantes Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Cítrico, acondicionado em frasco com bico dosador. Qualidade igual ou superior a marca ZERO CAL.	9,30	Exclusivo para ME e EPP
07	13-01-0004	121594-9	UN	10.384	ÁGUA MINERAL 497 ML - Água mineral 497 ml, sem gás, qualidade igual ou superior a " PURISSIMA."	2,47	Exclusivo para ME e EPP
08	13-03-0086	121605,8	UN	8.244	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML - Água mineral com gás de 500 ml, embalagem plástica, unidade.	2,90	Exclusivo para ME e EPP
09	13-01-0074	252528-3	UN	1.026	RECARGA - Serviço de fornecimento troca (recarga) de agua potável - tipo agua mineral em garrafão de 20 litros.	15,86	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10	13-03-0450	65287-3	PCT	350	Alecrim desidratado ingredientes: folhas de alecrim desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Pacote de 06 a 10 gramas.	6,90	Exclusivo para ME e EPP
11	13-01-0075	00029027	PCT	287	AMENDOIM - Amendoim tipo I, sem casca, grãos inteiros, sem fermentação ou deterioração, de boa qualidade, pacote de 500 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas CAMPILAR E MIKA.	16,20	Exclusivo para ME e EPP
12	13-03-0295	275020-1	CX	666	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 gramas das marcas Maisena, Yoki ou Mika.	7,60	Exclusivo para ME e EPP
13	13-03-0021	151885-2	PCT	2.880	ARROZ AGULHINHA - Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de	21,25	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					90% de grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros soltos após cozimento. – Emb. 5 Kg.		
14	13-01-0182	5001-6	PCT	238	AVEIA - Aveia em flocos, embalagem com 500 gramas, aveia integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso.	7,81	Exclusivo para ME e EPP
15	13-03-0099	201682-6	VDS	350	AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem 500 ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO, GALLO ou RENATA.	26,72	Exclusivo para ME e EPP
16	13-03-0210	103213-5	FRS	240	AZEITONA SEM CAROÇO - Azeitona em conserva, verde, inteira e sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada. PESO LIQUIDO 150 GRAMAS, O PRODUTO DRENADO.	13,42	Exclusivo para ME e EPP
17	01-04-2679	185211-6	UN	409	BALA DE BANANA - Bala mastigável de banana 600 gramas, alto teor de frutas,	20,74	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					sem conservantes, acabamento açucarado. Qualidade igual ou superior a marca PRIMOR.		
18	13-03-0211	159247-5	UN	489	BALA MASTIGÁVEL RECHEADA - Bala mastigável recheada chocolate e coco 600 gramas, de qualidade igual ou superior a ARCOR.	22,04	Exclusivo para ME e EPP
19	01-04-0088	0003829	UN	835	BALA MOLE - Bala mole embalagem com 600 gramas, sabores diversos, com validade de no mínimo 06 meses.	10,09	Exclusivo para ME e EPP
20	13-03-0059	296225-0	UN	206	BATATA PALHA - Batata processada, tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 200 a 250 gramas, de qualidade igual ou superior as marcas ``yoki`` ou ``elma chips``.	10,08	Exclusivo para ME e EPP
21	13-03-0011	131462-9	PCT	5,042	BISCOITO ÁGUA E SAL - Biscoito água e sal tipo cream cracker, de primeira qualidade 400 gramas, das marcas LIANE, Vitarella ou	6,40	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Dallas.		
22	13-03-0035	248408-0	UN	4.707	BISCOITO AMANTEIGADO - Biscoito amanteigado doce de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes pacote de 290 A 330 gramas.	9,17	Exclusivo para ME e EPP
23	13-01-0282	0002666	UN	1.310	BISCOITO DE ARROZ - Integral, rico em fibras, baixo valor calórico, reduzido conteúdo de sódio, sem glúten, sem conservantes, sem aromatizante, 100% natural. Embalagem 150 gramas.	10,40	Exclusivo para ME e EPP
24	13-03-0027	190838-3	UN	5.502	BISCOITO DE MAISENA - Biscoito de maisena sem recheio, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados sem sinais de quebradiço	6,49	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento com peso líquido de 400 gramas.		
25	13-03-0212	00018501	UN	929	BISCOITO PÃO DE MEL - Biscoito pão de mel, pacote de 300 a 400 gramas, composto basicamente de ovos, manteiga, leite, mel, cacau em pó, açúcar mascavo, devidamente embalado, livre de sujidades e parasitas. Qualidade igual ou superior a marca ZAPOLI E BAUDUCCO.	12,98	Exclusivo para ME e EPP
26	13-01-0283	00056928	UN	1.430	BISCOITO SEM SAL - Sem glúten e sem lactose, contendo: amido de milho, margarina, açúcar, fécula de batata, farinha de arroz, essência de baunilha, fermento em pó. Embalagem de 180 gramas.	19,75	Exclusivo para ME e EPP
27	01-03-1491	193484-8	UN	102	BOLACHA CHAMPANHE - Bolacha tipo champãne, recoberta com açúcar cristal de 150 a 180 gramas. Igual ou superior a marca BAUDUCCO, Montervergine ou Liane.	18,15	Exclusivo para ME e EPP
28	13-03-0044	131444-0	PCT	3.394	BOLACHA ROSQUINHA - Bolacha doce de 700 a 800 gramas, tipo rosquinha, sabor coco e leite (conforme	9,75	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Solicitação/Autorização de Fornecimento), das marcas Mabel ou Belcoco.		
29	01-04-1459	299430-5	KG	1.448	BOMBOM PCT 1 KG. - Bombom de 1k aproximadamente 48 unidades recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate de qualidade igual ou superior LACTA.	51,53	Exclusivo para ME e EPP
30	13-03-0424	00028280	PCT	830	CACAU EM PÓ - Chocolate em pó solúvel, 100% cacau, 200 gramas e de qualidade igual ou superior as marcas Nestlé e Garoto.	27,96	Exclusivo para ME e EPP
31	13-01-0014	328859-5	PCT	5.091	CAFÉ EM PÓ TORRADO - Café em pó, torrado e moído tipo I, embalagem com 500 gramas, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso, qualidade igual ou superior as marcas Caboclo, Três Corações ou Brasileiro, embalagem a vácuo.	21,00	Ampla Participação
32	13-01-0106	109096-8	CX	78	CALDO DE CARNE - Caldo de Carne em tablete caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, das marcas Arisco, Maggi ou Kitano.	22,57	Exclusivo para ME e EPP
33	13-01-0015	82372-4	CX	78	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha caipira em tablete caixa com 24	22,57	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					unidades de 19 gramas cada das marcas Arisco, Maggi ou Kitano.		
34	13-03-0104	164311-8	PCT	457	CANELA EM PAU - Canela em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem de 7 a 10 gramas, de qualidade igual ou superior de Zaeli, Mika ou Sical.	3,55	Exclusivo para ME e EPP
35	13-01-0079	148895-3	PCT	353	CANELA EM PÓ - Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem de 10 gramas, de qualidade igual ou superior de Zaeli, Mika ou Sical.	2,25	Exclusivo para ME e EPP
36	13-01-0098	TCEMTO 0000111	PCT	698	CANJQUINHA AMARELA - Milho de canjica na cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de	3,65	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente embalagem de 500g, de qualidade igual ou superior mika.		
37	13-03-0157	0000696	LAT	60	CEREAL INFANTIL - Cereal infantil para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês, e contem nutriprotect: uma combinação de nutrientes essenciais, com vitaminas e um tipo de ferro de melhor absorção, lata com no mínimo 400 gramas de sabores diversos.	16,49	Exclusivo para ME e EPP
38	13-03-0371	3999-3	CX	3.790	CHÁ MATE - chá erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega embalagem de 250 gramas, de qualidade igual ou superior a matte leão.	4,90	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

39	13-03-0332	3999-3	CX	3.710	CHÁ MATE SABORES DIVERSOS - Chás Mate c/ 25 sachês sortidos, igual ou superior a marca LEÃO, descrição de sabor conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, acondicionado em caixa de 40 gramas com 25 sachês.	9,64	Exclusivo para ME e EPP
40	13-03-446	347628-6	PCT	12	Chia em grão, pacotes com 200 gramas.	20,24	Exclusivo para ME e EPP
41	13-01-0256	265901-8	SACO	185	CHOCOLATE GRANULADO - Chocolate granulado ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, embalado em pct/saco de 1kg.	16,90	Exclusivo para ME e EPP
42	13-01-0028	26372-9	PCT	345	COCO RALADO - Coco Ralado embalagem de 1 kg - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada.	34,57	Exclusivo para ME e EPP
43	13-01-0084	0000514	PCT	480	COLORAU - Colorau embalagem com 500 gramas, (URUCUM) pó	8,49	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					fino, homogêneo, coloração vermelho intensa.		
44	13-03-0453	344178-4	UN	50	<p>Complemento alimentar em pó com 25 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, magnésio, cobre, zinco, vitaminas a, d, e, c, b1, b2, b12, niacina e biotina. Presença de fibras (1,7g de fibra por porção nos sabores baunilha, morango e banana e 2,5 gramas de fibra por porção no sabor chocolate), contém prebio, composto que possui fibras tais como inulina (30%) e frutooligossacarídeos - fos (70%), que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis. Indicado para complementar a nutrição contribuindo para uma alimentação saudável. 0g de gordura trans por porção. Sem adição de açúcares nos sabores baunilha, banana e morango. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor</p>	45,00	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					energético. Com 27% proteína, 66% carboidrato e 7% gordura (nos sabores baunilha, morango e banana). No sabor chocolate, 30% proteína, 60% carboidrato e 10% gordura). Sabores: banana, chocolate, morango e artificial de baunilha. Contém glúten. Qualidade igual ou superior a Nutren active.		
45	13-03-0115	260685-2	FRS	82	CORANTE ALIMENTICIO - Corantes cores diversos 10 ml, essência artificial, preparada com corante artificial em liquido, para fins alimentícios, ideal para pasta americana, glaces, fondant, chantilly e afins, com aspecto cor, cheiro com aspecto e cheiro próprio e nas cores diversas, acondicionada em embalagem individual.	5,40	Exclusivo para ME e EPP
46	13-01-0085	4225-0	PCT	295	CRAVO - Cravo da índia granulado embalagem de 05 a 08 gramas, obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou	6,89	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					sementes.		
47	13-03-0447	4225-0	PCT	265	Cravo da índia em pó, pacote de 10 gramas.	5,59	Exclusivo para ME e EPP
48	13-03-0372	00013946	PCT	30	CREME DE CEBOLA - Creme de cebola de 60 a 68 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açúcar, pimentado-reino, noz-moscada, realizador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo.	6,60	Exclusivo para ME e EPP
49	13-01-0086	00064081	CX	826	CREME DE LEITE - Creme de leite 200 gramas com teor de matéria gorda de no mínimo 25%, acondicionado em embalagem de 200 gramas.	3,84	Exclusivo para ME e EPP
50	13-03-0233	428682-0	PT	294	DOCE CREMOSO SABORES DIVERSOS - Doce cremoso, sabores diversos 400 gramas, descrição de sabor conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento de qualidade igual ou superior a LORENZ, SANTA CLARA E TRIÂNGULO.	7,99	Exclusivo para ME e EPP
51	13-01-0242	131269-3	BD	42	DOCE DE LEITE 4,8 KG - Doce de leite, tipo	82,00	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					cremoso, composto basicamente de leite e açúcar, acondicionado em balde de 4,8 kg. Qualidade igual ou superior a marca AVIAÇÃO e ou Frimesa.		
52	13-01-0211	75946-5	UN	90	DOCE MARIA MOLE - Maria mole sabores diversos 50 gramas, constituído a base de gelatina, açúcar e água, apresentação em forma de pó solúvel, batido até consistência elástica, isenta de sujidades e parasitas, devidamente acondicionada.	4,60	Exclusivo para ME e EPP
53	13-03-0128	151737-6	PCT	424	ERVA DOCE - erva doce em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada em pacote de 10 gramas.	2,17	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

54	13-01-0158	0000767	KG	84	ERVA MATE - Erva mate para chimarrão tipo I pacote de 1 quilograma, de qualidade igual ou superior a marca "MASUTI".	24,90	Exclusivo para ME e EPP
55	13-03-0236	00062381	LAT	1.068	ERVILHA - Ervilha verde em conserva simples, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata 170 gramas.	3,14	Exclusivo para ME e EPP
56	13-01-0088	3562-9	LAT	444	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate concentrado de primeira qualidade de 1ª qualidade embalagem de 840 a 850 gramas de qualidade igual ou superior à "Elefante", "Quero" e "Predilecta".	11,21	Exclusivo para ME e EPP
57	13-03-0381	3562-9	CX	432	EXTRATO DE TOMATE 340 GR - Extrato de tomate, embalagem de 340 gramas de qualidade igual ou superior à "Elefante", "Quero" e "Predilecta".	5,65	Exclusivo para ME e EPP
58	13-01-0036	00064541	KG	1.950	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, fina seca, branca ou amarela, em perfeito estado, embalagem de 1kg. Qualidade igual ou superior a marca YOKI.	6,80	Exclusivo para ME e EPP
59	13-01-0089	00010294	PCT	610	Farinha especial para quibe pacote com 500 FARINHA DE QUIBE - Farinha especial para	5,09	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					quibe pacote com 500 gramas, farinha de trigo especial, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, acondicionado em pacote de 500 gramas.		
60	13-01-0037	45920-8	PCT	244	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico 500 gramas transparente, atóxico, qualidade igual ou superior a YOKI.	5,39	Exclusivo para ME e EPP
61	13-03-0192	00017101	PCT	3.190	FARINHA DE TRIGO 1KG - Farinha de trigo fina especial embalagem de 1 kg, embalagem intacta e com validade de no mínimo 6 meses, igual ou superior a marca ANACONDA E ALVALADE.	5,07	Exclusivo para ME e EPP
62	13-01-0115	404058-9	LAT	53	FARINHA LÁCTEA - Farinha láctea lata 400 gramas - mistura para preparo de bebida láctea, a base de farinha de trigo torrada, leite (mistura láctea), composto de farinha de cereais, vitaminas, minerais e outros produtos permitidos, em pó, acondicionada em	13,99	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					embalagem apropriada		
63	01-04-1682	00027830	PCT	240	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA - Farofa de mandioca temperada pacote de 500 gramas - farofa farinha de mandioca, sabor picanha, 100% natural, rico em fibras, cálcio, ferro e proteínas. Isento de glúten, conservantes e aromatizantes e de qualidade igual ou superior a Mika e o Zaeli.	9,47	Exclusivo para ME e EPP
64	13-01-0150	159707-8	PCT	2.350	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 e 98% de grãos inteiros e íntegros, característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, limpos e secos em pacotes de 1 kg.	8,57	Exclusivo para ME e EPP
65	13-01-0151	12035-9	PCT	2.050	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 e 98% de grãos inteiros e íntegros, característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, limpos e secos em pacotes de 1 kg.	9,33	Exclusivo para ME e EPP
66	13-03-0109	132404-7	PCT	225	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G - Fermento biológico	10,00	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					seco instantâneo 125 gramas - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada.		
67	13-01-0099	00036814	LAT	166	FERMENTO EM PÓ - Fermento químico tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, embalagem de 100 gramas.	4,80	Exclusivo para ME e EPP
68	13-01-0178	00036814	FRS	290	FERMENTO QUIMICO 250 GR - Fermento químico em pó 250 gramas - tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, de qualidade igual ou superior a marca ``ROYAL``.	8,84	Exclusivo para ME e EPP
69	01-04-1481	260932-0	UN	196	DE FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO AÇUCARADOS - Flocos de milho pré-cozido 500 gramas, açucarados, obtido a partir de grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados, adicionados de açúcar, extrato de malte, admitindo adição de mel, e sem	6,50	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					corantes artificiais, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco transparente, atóxico, embalado em caixa papel cartão, fechada.		
70	13-01-0284	0002643	UN	70	<p>FORMULA - INFANTIL, ESPECIAL, SEGURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PROTEINA ANIMAL. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal. Composta por: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleina de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A,</p>	132,51	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					vitamina B2\, vitamina B6\, vitamina B1\, vitamina D\, vitamina K\, ácido fólico\, biotina\, vitamina B12) \, metionina\, cloreto de colina\, taurina\, l carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contem glúten. Não contem leite ou produtos lácteos. Embalagem 800 gramas.		
71	13-03-0410	0002656	LAT	110	FÓRMULA A BASE DE PROTEINA DE SOJA - Fórmula em pó a base de proteína isolada de soja, indicadas para crianças que possuem alergia a lactose. Rico em ácido linoléico e alfa linoléico. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata com 400 gramas.	53,42	Exclusivo para ME e EPP
72	13-03-0121	3962-4	PCT	62	Frutas cristalizadas 250 gramas isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	33,21	Exclusivo para ME e EPP
73	13-03-0042	427140-8	PCT	1.062	FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho de primeira	5,80	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					qualidade, embalagem contendo 1 kg, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada.		
74	13-01-0154	00026341	UN	710	Gelatina Diet embalagem de 10 a 12 gramas maltodextrina, sal, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez ácido fumarico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais Bordeaux s e amarelo CREPUSCULO FCF.	3,29	Exclusivo para ME e EPP
75	13-03-0005	0000936	CX	963	GELATINA SABORES DIVERSOS - Gelatina em pó sortida, caixa de 30 gramas, sabores descritos na Solicitação/Autorização de Fornecimento, composta de açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten.	2,09	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

76	13-01-0218	0002610	UN	660	GELATINA SEM SABOR - Gelatina sem sabor do tipo incolor e armazenada em pacote pesando de 24 a 30 gramas - composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagens apropriadas.	9,21	Exclusivo para ME e EPP
77	13-03-0361	0004731	SACO	306	GELO EM BARRA 5 KG - Gelo de água mineral em barra 5 kg adicionado a embalagem plástica resistente forma a garantir a integridade do produto.	15,66	Exclusivo para ME e EPP
78	01-04-2023	0003829	CX	230	GOMA DE MASCAR- Goma de mascar tipo chiclete drageado em formato de bolinhas, sabores laranja, pêssego, cereja e tuti fruti. Embalagem com 400 gramas a 500 gramas.	16,43	Exclusivo para ME e EPP
79	13-01-0090	143936-7	CX	759	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde acondicionada embalagem contendo 395 gr, qualidade	7,85	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					igual ou superior as marcas NESTLE, ITALAC, PIRACANJUBA E ITAMBÉ.		
80	01-04-0430	357700-7	FRS	170	LEITE DE COCO 200 ML TRADICIONAL - Leite de coco tradicional em vidro 200 ml, natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios de marca igual ou superior à Sococo.	5,45	Exclusivo para ME e EPP
81	13-03-0252	0002556	UN	350	LEITE DE SOJA 1LT - leite de soja original embalagem de 1 litro com no mínimo 6 meses de validade, leite de soja - liquido, preparado a base de soja, sem lactose, sem colesterol, isento de sujidades e parasitas.	9,24	Exclusivo para ME e EPP
82	13-01-0172	0002648	LAT	110	LEITE EM PÓ 400 GR- Leite em pó embalagem aluminizada. Com data de fabricação e validade mínima de 08 meses com pacotes de 400 gramas - composição: leite integral, vitaminas (a, d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten.	18,50	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

83	13-01-0241	429282-0	UN	40	LEITE EM PÓ MODIFICADO - Leite em pó modificado formula infantil, indicado para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína parcialmente hidrolisada, contendo ferro com nucleotídeos dha / ara, em pó, acondicionado em lata de 400 gramas, qualidade igual ou superior a marca Nestle.	33,00	Exclusivo para ME e EPP
84	13-01-0279	00036010	CX	12.652	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT - Leite Longa Vida - UHT Integral, teor de matéria gorda compostos carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura.	6,27	Ampla Participação
85	13-01-0173	5792-4	PCT	330	LENTILHA - Lentilha tipo 1, pacote com 500 gramas - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno.	12,82	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

86	13-01-0221	6446-7	PCT	370	LOURO EM FOLHA 5 GR - Louro em folha embalagem de 05 gramas, louro em folhas secas, obtido de espécies vegetais genuínos, grão são, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	2,60	Exclusivo para ME e EPP
87	13-01-0286	00018199	UN	1.510	MASSA ALIMENTICIA - Macarrão de arroz, tipo parafuso, sem ovos, sem milho, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem 500 gramas.	4,99	Exclusivo para ME e EPP
88	13-01-0253	00026238	PCT	1.470	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR- Macarrão tipo Espaguete 8, embalagem com 500 gramas -massa alimentícia - macarrão tipo espaguete sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma contem glúten.	5,60	Exclusivo para ME e EPP
89	13-03-0300	299144-6	PCT	1.420	Macarrão espaguete instantâneo, massa com ovo, cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial e outras substancias permitidas,	5,20	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, embalado de forma apropriada. Pacote 500 gramas.		
90	13-03-0258	00035996	PCT	1.240	Macarrão tipo padre nosso, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Massa com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Pacote de 500g	4,43	Exclusivo para ME e EPP
91	13-01-0254	00026237	PCT	5.260	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão de sêmola tipo parafuso embalagem de 500 gamas - massa alimentícia contem sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma contem glúten. Qualidade igual ou superior a marca Galo.	4,90	Exclusivo para ME e EPP
92	13-01-0258	4786-4	PCT	1.400	MACARRÃO TALHARIM - Macarrão tipo 'talharim caseiro', embalagem contendo 500 gramas, massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato talharim, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de	9,41	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, de qualidade igual ou superior a marca RENATA.		
93	13-03-0056	00054078	UN	270	MAIONESE - Maionese, embalagem contendo 500 gramas, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico de qualidade igual ou superior a HELLMANS.	8,40	Exclusivo para ME e EPP
94	13-03-0451	256061-5	PCT	330	Manjeriçã – tempero 100% manjeriçã, contendo manjeriçã desidratado, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloraçã verde, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e	2,90	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote de 06 a 10 gramas.		
95	13-01-0280	159798-1	PT	1.278	MANTEIGA PASTOSA 500 GR - Manteiga de primeira qualidade com sal, pote contendo 500 gramas e de qualidade igual ou superior a marca Aviação ou Itambé.	38,02	Exclusivo para ME e EPP
96	13-03-0302	3566-1	PT	1.341	MARGARINA COM SAL 500 GR - Margarina com sal 500 gramas, margarina de origem vegetal, consistência cremosa, com sal, vitamina " a " de 15 a 50 mil u.i, conservada em temperatura ambiente de qualidade igual ou superior a QUALY.	15,61	Exclusivo para ME e EPP
97	13-01-0129	132633-3	PT	696	MARGARINA SEM SAL - Margarina sem sal 500 gramas, margarina vegetal, sem sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, de qualidade igual ou superior as marcas Doriana, Delicia ou Deline.	15,98	Exclusivo para ME e EPP
98	13-03-0260	3975-6	PCT	970	Massa para lasanha pré-cozida - composta de farinha ou sêmola, ovos e	11,67	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					demais substâncias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, isenta de sujidades, parasitas e corantes artificiais, acondicionada em sacos próprios transparentes. Pacotes de 500 gramas.		
99	13-03-0448	3950-0	FRS	255	Mel - elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, acondicionado em recipiente apropriado. Frasco de 200 a 250 gramas.	19,50	Exclusivo para ME e EPP
100	13-01-0018	3984-5	PCT	678	CANJICA MILHO 500GR - Milho canjica, 500 gramas, classe branca tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	5,15	Exclusivo para ME e EPP
101	13-01-0092	3980-2	PCT	327	MILHO DE PIPOCA - Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, admitindo umidade máxima de 14% por peso, pacote contendo	4,47	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					500 gramas, de qualidade igual ou superior a ZAELI.		
102	13-01-0093	159799-0	LAT	804	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva com prazo de validade mínimo de 08 meses, embalagem lata de 170/200 gramas.	4,21	Exclusivo para ME e EPP
103	13-03-0126	6329-0	FRS	84	MOLHO SHOYO 900 ml - Molho soja (shoyu) frasco de 900 ml a 1 litro, obtido pela fermentação da soja cozida, admitindo condimentos e cereais permitidos, adição de outras substancias alimentícias, na forma líquida de cor marrom escuro, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico, com tampa inviolável e fechada, de qualidade igual ou superior MIKA E SAKURA.	10,72	Exclusivo para ME e EPP
104	13-01-0240	165004-1	UN	327	NÓZ MOSCADA EM PÓ - Noz Moscada em pó, constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de fermentação, mofo e substancias estranhas, acondicionado em pacotes	11,50	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					de 50 gramas.		
105	13-03-0010	219614-0	UN	3.371	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja refinado vegetal tipo I, validade de no mínimo 06 meses, devidamente acondicionado em embalagem pet com 900 ml. Qualidade igual ou superior as marcas SOYA E LIZA.	12,24	Exclusivo para ME e EPP
106	13-01-0228	6444-0	PCT	360	ORÉGANO - Orégano em folhas secas pacote contendo de 70 a 100 gramas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	9,14	Exclusivo para ME e EPP
107	13-03-0272	159793-0	VDS	160	PALMITO - Palmito inteiro, em conserva, ingredientes água/ açúcar/ ácido cítrico e sal, prazo de validade 24 meses, embalagem peso drenado de 300 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	19,23	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					e/ou no Ministério da Saúde.		
108	13-03-0338	159807-4	FRS	160	PEPINO EM CONSERVA - Pepino em conserva vidro, de aproximadamente 530 gramas, peso drenado 300 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas CASTELO E VALE FERTIL.	13,48	Exclusivo para ME e EPP
109	13-03-0196	44898-2	LAT	68	PÊSSEGO EM CALDA - Pêssego em calda, em metades, selecionados, peso drenado de 400 a 450 gramas, de qualidade igual ou superior a marca "OLÉ"	14,35	Exclusivo para ME e EPP
110	13-03-0449	00074871	UN	05	Pimenta biquinho em conserva, frasco de 150 gramas.	16,79	Exclusivo para ME e EPP
111	01-04-2011	6447-5	PCT	326	PIMENTA DO REINO EM PÓ - Pimenta do reino em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, acondicionada em pacote de 50 gramas, de	6,00	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					qualidade igual ou superior a marca ``mika``.		
112	13-03-0358	285757-0	PCT	1.200	PIPOCA DOCE - Pipoca de milho, sabor doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em pacote plástico contendo 20 unidades de 90 a 120 gramas cada.	36,48	Exclusivo para ME e EPP
113	16-06-0265	238466-3	PCT	921	PIRULITO REDONDO - Pirulito sabor de frutas diversas formato redondo Gigante, pacote contendo 50 unidades	13,00	Exclusivo para ME e EPP
114	13-03-0304	61932-9	PCT	1.020	POLVILHO AZEDO 500 GR - Polvilho azedo 500 gramas, livre de parasitas e sujidades, qualidade igual ou superior a marca YOKI.	7,90	Exclusivo para ME e EPP
115	13-03-0378	61931-0	PCT	1.050	POLVILHO DOCE 500GR - Polvilho doce 500 gramas, livre de parasitas e sujidades, qualidade igual ou superior a marca YOKI.	7,99	Exclusivo para ME e EPP
116	13-03-0187	160671-9	GAR	1.074	REFRIGERANTE GUARANÁ - Refrigerante sabor guaraná, 2 lts, de qualidade igual ou superior a ``Guaraná Antártica``.	9,27	Exclusivo para ME e EPP
117	13-03-0188	160499-6	GAR	1.074	REFRIGERANTE LARANJA - Refrigerante sabor laranja, 2 lts, de qualidade igual ou superior á "Fanta".	9,77	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

118	13-03-0186	163741-0	GAR	1.274	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante sabor cola, 2 lts, de qualidade igual ou superior a ``Coca-Cola``.	10,28	Exclusivo para ME e EPP
119	13-01-0096	3949-7	PCT	922	SAGU 500 GR - produto amiláceo extraído e preparado a partir de outros amidos e féculas em forma granulada, isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado. Sagu tipo 1, de primeira qualidade, embalagem com 500 gramas.	8,27	Exclusivo para ME e EPP
120	13-03-0280	84786-0	PCT	62	SAL GROSSO - Sal grosso 1 kg, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, de marca igual ou superior a marca AJISAL.	3,99	Exclusivo para ME e EPP
121	13-01-0156	3561-0	PCT	1.058	SAL REFINADO - Sal refinado iodado 1kg, de qualidade igual ou superior a "LEBRE".	2,36	Exclusivo para ME e EPP
122	13-03-0357	0007416	UN	3.100	SALGADINHO DE MILHO - Salgadinho de milho, diversos sabores, pesando de 40 a 55 gramas - Sêmola de milho*, fubá* enriquecido com ferro e ácido fólico, óleos	2,95	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					vegetais, condimento preparado sabor presunto (sal, leite, extrato de levedura, óleo vegetal, soro leite, cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, antiemectante dióxido de silício, estabilizante fosfato dissódico e corante natural urucum) e sal. *Ingrediente contendo gene de Bacillus thuringiensis. Marcas iguais ou superiores a marca YOKI.		
123	13-01-0210	132136-6	LAT	52	SARDINHA ENLATADA - Sardinha enlatada em conserva, ao óleo, embalagem contendo 250 gramas, produto de primeira qualidade igual ou superior as marcas Coqueiro e ou Gomes da Costa.	12,05	Exclusivo para ME e EPP
124	13-01-0234	0001724	PCT	54	SEMENTE DE LINHAÇA - Semente de linhaça, 200 gramas, linhaça, na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana, não será aceito produto com características organolépticas anormal o produto deverá atender as legislações aplicáveis	12,60	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					vigentes, na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.		
125	13-01-0190	00010791	LT	696	SUCO DE FRUTAS - Suco pronto para beber, embalagem tp contendo 01lt, suco concentrado - suco de sabores variados, pronto para beber, 1 litro. Ingredientes: agua, polpa da fruta e açúcar, acidulante, antioxidante, vitamina c, estabilizante: goma xantana ins 415 e conservadores: sorbato de potássio ins 202 e metabissulfito de sódio ins 223. Tipo de embalagem: tetra pak, qualidade equivalente a DEL VALLE.	7,34	Exclusivo para ME e EPP
126	13-01-0180	00022902	UN	380	SUCO DE FRUTAS SOLUVEL 1 KG - Suco sabor diversos pacote 1 kg de qualidade igual ou superior a QUALIMAX E CAMPILAR.	9,50	Exclusivo para ME e EPP
127	13-03-0387	00000752	UN	64	SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ DIETA ENTERAL E/OU ORAL - Suplemento alimentar, para dieta enteral ou oral,	70,09	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					nutricionalmente completo e balanceada, diversos sabores, lata 900 gramas de qualidade igual o superior a marca " PEDIASURE".		
128	13-03-0294	259443-9	LAT	56	Alimento para dieta enteral ou oral - suplemento alimentar instantâneo, hipercalórico, hiperproteico, para adultos, com baixo teor de lipídeos, contendo maltodextrina, sacarose e lactose, vitaminas, sais minerais, colina e inositol, em pó, sabores diversos. Lata com 400 gramas.	79,95	Exclusivo para ME e EPP
129	13-03-0152	296050-8	LAT	56	Alimento para dieta enteral ou oral - suplemento, para crianças a partir de 01 ano, normoproteica, hipercalórico, com fibras, em pó, diversos sabores. Lata 400 gramas, embalagem adequada ao produto. Qualidade igual ou superior a Nutrem kids, Sustagem.	62,00	Exclusivo para ME e EPP
130	13-03-0389	380194-2	LAT	32	SUPRIMENTO ALIMENTAR INFANTIL 0 A 6 MESES -Suprimento Alimentar tipo fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e	73,12	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					algumas características próprias, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, armazenado devidamente em lata pesando 800 gramas e de qualidade igual ou superior a marca Nestle tipo 'Nan Comfor 1'.		
131	13-03-0391	380194-2	LAT	46	SUPRIMENTO ALIMENTAR INFANTIL - Suprimento Alimentar tipo fórmula Infantil para Lactentes de 6 A 12 meses de idade, contendo prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e algumas características próprias, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, armazenado devidamente em lata pesando 800 gramas e de qualidade igual ou superior a marca Nestle tipo 'Nan Comfor 2'.	75,00	Exclusivo para ME e EPP
132	13-03-0197	190628-3	UN	40	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ - Tempero pronto, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio,	8,99	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemético, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de acordo com a port. 541/97 svc/ms, embalado em embalagem plástica embalagem contendo 12 sachês com 05 gramas, peso total de 60 gramas.		
133	13-01-0179	190628-3	UN	60	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - Tempero pronto, alho e sal - 1 kg, tempero em pó - tempero pronto, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemético, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de acordo com a port. 541/97 svc/ms, embalado em embalagem plástica, resistente, vedado, pesando 1kg, acondicionado em ..., e suas condições deverão estar de acordo com a port.540/97, port 51/97svc/ms, qualidade	15,95	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					igual ou superior a ZAELI.		
134	13-01-0165	0002029	PCT	203	UVA PASSA S/ CAROÇO - Uva passa obtida por perda parcial de água da fruta madura preta, s/caroço, de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico de 200 grama, qualidade igual ou superior a Zaeli.	12,59	Exclusivo para ME e EPP
135	01-04-2034	285443-0	FRS	1.226	VINAGRE DE ALCOOL - Vinagre de álcool, produto natural fermentado acético simples, embalagem de 750 ml.	2,97	Exclusivo para ME e EPP
136	13-01-0181	159832-5	FRS	1.246	VINAGRE DE VINHO BRANCO - Vinagre de vinho branco (importado), produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, embalagem com 750 ml.	7,19	Exclusivo para ME e EPP
137	13-03-0452	0008616	PCT	450	Vinagrete desidratado - tempero vinagrete desidratado mix de temperos desidratados. Ingredientes: tomate,	8,98	Exclusivo para ME e EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					cebola e alho desidratados. Poderá conter adição de pimentão, salsa, cebolinha, coentro e orégano em sua composição. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Pacote de 06 a 10g		
138	13-01-0014	281412-9	PCT	1.697	CAFÉ EM PÓ TORRADO - Café em pó, torrado e moído tipo I, embalagem com 500 gramas, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso, qualidade igual ou superior as marcas Caboclo, Três Corações ou Brasileiro, embalagem a vácuo.	21,00	Cota Reservada do item 31 para ME e EPP
139	13-01-0279	00036010	CX	4.217	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT - Leite Longa Vida - UHT Integral, teor de matéria gorda compostos carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og,	6,27	Cota Reservada do item 84 para ME e EPP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura.		
--	--	--	--	--	--	--	--

### 5 - DA PROPOSTA:

**5.1** A proposta, que compreende a descrição do gênero alimentício não perecível ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

**a).** Conter as especificações do gênero alimentício não perecível de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos gêneros alimentícios não perecíveis;

**b).** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do gênero alimentício não perecível.

### 6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

**6.1.** Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**a)** O gênero alimentício não perecível será entregue no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, no Município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.

**b).** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**c).** No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387-2800 e CEL. (65) 9 9963-1798.

**6.2.** Os gêneros alimentícios não perecíveis serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os gêneros alimentícios não perecíveis serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos gêneros alimentícios não perecíveis, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**6.5** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o gênero alimentício não perecível substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**6.6.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis a serem substituídos.

**6.7.** O (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is), deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria e adequada para cada gênero alimentício não perecível;

**6.8** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os gêneros alimentícios não perecíveis entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9.** Somente será permitido gênero alimentício não perecível novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, gêneros alimentícios não perecíveis defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.10.** Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos gêneros alimentícios não perecíveis apresente irregularidade durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**6.11.** Quanto ao prazo de validade do (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is), as seguintes condições deverão ser observadas:

**6.11.1.** Gênero alimentício não perecível sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

**6.11.2.** Gênero alimentício não perecível a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

### **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is), cabendo-lhe:

**7.3.1.** A conferência qualitativa e quantitativa do (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.3.2.** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**7.3.3.** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos gêneros alimentícios não perecíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.4.** O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.5.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR:**

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**8.2.** Entregar o (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**8.3.** Entregar os gêneros alimentícios não perecíveis no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

**8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis;
- 9.2.** Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Estando o (s) gênero (s) alimentício (s) não perecível (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos gêneros alimentícios não perecíveis, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
  - a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;
  - b)** cancelamento do preço registrado;
  - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**10.1.3.** Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

**13.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Campos de Júlio – MT, 27 de janeiro de 2023

**Deloir José de Moraes**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Thais Silva Maciel**  
**Portaria nº 011/2007 – Matrícula nº 613**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023

PROCESSO DE COMPRA: 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 004/2023

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2023, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, Processo Licitatório nº. 011/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**". Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1.** O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

**7.5.2.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.9.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, ..... de ..... de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 011/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 004/2023

**Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 011/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 004/2023

**Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA** ou (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

**DECLARA** ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 011/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 004/2023

**Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 004/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 004/2023 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:			Celular:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02...						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)